

ORDEM DE SERVIÇO GPREX nº 045/98

João Pessoa, 1 de abril de 1998

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o inciso II, do art. 62, da Lei nº 5.010, de 30.05.66, determina que serão feriados na Justiça Federal os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa,

Considerando que a alínea "a", do art. 171, do Regimento Interno, deste Tribunal fixa como feriados a quinta e sexta-feira da Semana Santa,

R E S O L V E

Declarar ponto facultativo nos Órgãos da Justiça do Trabalho da Décima Terceira Região, no dia 08 de abril de 1998, quarta-feira.

Dê-se ciência.

Publique-se.

RUY ELOY

Juiz no Exercício da Presidência

SGP/SLLM